

LEI MUNICIPAL Nº 076 DE 23 DE OUTUBRO DE 1.997.

DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 31 DE OUTUBRO

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado feriado municipal de Bom Jesus do Oeste, o dia 31 DE OUTUBRO, data em que se comemora o Dia da Reforma.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 23 DE OUTUBRO DE 1.997.

SERGIO LUIZ PERSCH

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

LUIZ POZZER
SEC. DE ADM E FAZENDA